



Renato José Bestetti - OAB/RS 14.934 - Cível - Família - Criminal - Trabalhista  
End.: Rua Dr. Timóteo, 63, bairro Floresta, CEP 90570-041 - Porto Alegre/RS  
E-mail: [renatobestetti@hotmail.com](mailto:renatobestetti@hotmail.com) Cel: (51) 98200.6232 e (51)993386.1764  
*(Em atividade remota preferencial - COVID - idade)*



**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE DIREITO  
EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE  
FALÊNCIAS DO FÓRUM CENTRAL DA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Proc. nº 5146797.60.2021.8.21.0001**

**EXPRESSO DUPLEX COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA,**  
já qualificada nos autos de sua **AUTOFALÊNCIA**, feito  
acima identificado, vem à presença de V.Ex<sup>a</sup>, por seu  
procurador abaixo firmado, em **EMENDA À INICIAL**, para  
requerer o que segue:

**PRELIMINARMENTE:**

- 1.** No Ev. 04, em exarado inaugural, o Juízo determinou, com fulcro no art. 321, do CPC e no art. 105, da LF, o que segue:
  - a) Para atender o disposto no art. 105, da LF:
    - I - **Demonstrações Contábeis dos últimos 03 anos:**
      - *Balço Patrimonial;*
      - *Resultados Acumulados;*
      - *Resultado desde o último exercício social;*
      - *Fluxo de Caixa;*
    - II - **Relação Nominal dos Credores, endereço, classificação créditos;**
    - III - **Livros obrigatórios e documentos contábeis;**



Renato José Bestetti - OAB/RS 14.934 - Cível - Família - Criminal - Trabalhista  
End.: Rua Dr. Timóteo, 63, bairro Floresta, CEP 90570-041 - Porto Alegre/RS  
E-mail: [renatobestetti@hotmail.com](mailto:renatobestetti@hotmail.com) Cel: (51) 98200.6232 e (51)993386.1764  
*(Em atividade remota preferencial - COVID - idade)*

## DA ANÁLISE MERITÓRIA:

- Seguem razões e documentos probatórios do art. 105, da Lei Falimentar:

**2.** O pedido de AUTOFALÊNCIA nada mais é do que a regularização da situação jurídica da empresa, pois, além de restar INATIVA desde meados de 2008, também é para que os credores não mais aduzirem que houve dissolução irregular, o que não corresponde com a realidade dos atos/fatos ocorridos na sociedade comercial empresarial, o que deixa o registro.

Tendo em vista que a sociedade empresarial restar INATIVA de longa data, via de consequência, é desobrigada da manutenção de escrita contábil na esteira da legislação; mas, mesmo assim, informou à seara da Receita Federal sua condição de INATIVIDADE, o que se denotam nas informações contábeis carreadas no **Ev.1, OUT5 - de 2010 a 2021 -**, suprimindo, portanto, o norte decisório inaugural no particular aventado, apto, portanto, ao regular andamento processual, o que ora é renovado, nos termos da Lei;

**3.** Nesta oportunidade, a REQUERENTE aduz que deixa de apresentar a relação dos credores - pois já informado no caderno Processual -, sinalando que, por lapso não foram informados os respectivos endereços dos credores, o que será providenciado depois do recesso, aos fins a que se destina, e, na forma da Lei.



Renato José Bestetti - OAB/RS 14.934 - Cível - Família - Criminal - Trabalhista  
End.: Rua Dr. Timóteo, 63, bairro Floresta, CEP 90570-041 - Porto Alegre/RS  
E-mail: [renatobestetti@hotmail.com](mailto:renatobestetti@hotmail.com) Cel: (51) 98200.6232 e (51)993386.1764  
*(Em atividade remota preferencial - COVID - idade)*



## ANTE AO EXPOSTO, REQUER:

- a)** Seja recebida a peça portal, com a emenda da inicial, deferindo no processamento do pedido, de acordo com a Lei nº 11.101, de 09/02/2005 e/ou pela nova sistemática da Lei nº 14.6112/20, em seu art. 6º e §§, com a **DECRETAÇÃO DA AUTOFALÊNCIA DA REQUERENTE**, nomeando o Administrador Judicial aos encargos legais, com as devidas comunicações de praxe, aduzindo da desnecessidade da ordem judicial de fechamento da empresa, eis que desativada desde meados de 2008, conforme razões elencadas na peça portal falencial;
- b)** Seja deferido no benefício assistencial da gratuidade, inclusive, sob os auspícios da Súmula 481, do STJ, pois a **REQUERENTE** não reúne condições financeiras arcar com os custos judiciais, sob pena de agravar o endividamento do sócio majoritário da sociedade empresarial;

## PEDE DEFERIMENTO

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021

p.p.

Renato José Bestetti  
OAB/RS 14.934



Renato José Bestetti - OAB/RS 14.934 - Cível - Família - Criminal - Trabalhista  
End.: Rua Dr. Timóteo, 63, bairro Floresta, CEP 90570-041 - Porto Alegre/RS  
E-mail: [renatobestetti@hotmail.com](mailto:renatobestetti@hotmail.com) Cel: (51) 98200.6232 e (51)993386.1764  
*(Em atividade remota preferencial - COVID - idade)*



## RELAÇÃO DOS CREDORES DA REQUERENTE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS:

=====

- |     |                            |                       |                 |
|-----|----------------------------|-----------------------|-----------------|
| 1.  | UNIÃO-FAZNAC               | = R\$ 6.261.905,95    | - Tributário    |
| 2.  | A N T T                    | = R\$ 83.087,00       | - Tributário    |
| 3.  | ESTADO RS                  | = R\$ 1.635.232,42    | - Tributário    |
| 4.  | C E F                      | = R\$ 1.007.200,46    | - Quirografário |
| 5.  | Fundo América Muticarteira | = R\$ 119.506,00      | - Quirografário |
| 6.  | Banco Volkswagen S/A       | = R\$ 153.614,90      | - Quirografário |
| 7.  | Cooperativa Cotrisoja      | = R\$ 5.922,50        | - Quirografário |
| 8.  | Vasmir Cavol Lda           | = R\$ 31.810,14       | - Quirografário |
| 9.  | Posto Carreteiro Ltda      | = R\$ 19.043,93       | - Quirografário |
| 10. | Abastecedora Hoff Ltda     | = R\$ <u>8.269,10</u> | - Quirografário |

**Total = R\$ 9.201.086,40**